



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 23.980.651-1

1. Objeto: Solicitação de abertura de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintor.

REITORIA

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD TOTAL
1	Recarga de extintor pó BC PQS – 4 kg	10	10
2	Recarga de extintor pó BC PQS – 8 kg	01	01
3	Recarga de extintor água – 10 L	07	07

PARQUE TECNOLÓGICO

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD TOTAL
1	Recarga de extintor pó BC PQS – 4 kg	02	02
2	Recarga de extintor pó BC PQS – 8 kg	01	01
3	Recarga de extintor água – 10 L	09	09

CAMPUS JACAREZINHO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE					QUANTIDADE TOTAL
		CCHE/C LCA	CCSSA	CCS/FISIO	ODONTO-CAMPUS NOVO	SEDE ADM	
1	Recarga de extintor pó CO2 – 6 kg	1	1	1	0	1	4
2	Recarga de extintor pó PQS – 4 kg	21	7	13	2	7	50
3	Recarga de extintor pó PQS – 8 kg	0	0	0	0	0	0
4	Recarga de extintor pó PQS – 6 kg	1	0	0	10	4	15
5	Recarga de extintor água – 10 L	16	15	5	11	7	54
6	Recarga de extintor espuma mecânica – 10 L	0	0	0	1	0	1

CAMPUS BANDEIRANTES

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD TOTAL
1	Recarga de extintor pó CO2 – 6 kg	18	18
2	Recarga de extintor pó PQS – 4 kg	87	87
3	Recarga de extintor pó PQS – 8 kg	0	0
4	Recarga de extintor pó PQS – 6 kg	25	25
5	Recarga de extintor água – 10 L	123	123
6	Recarga de extintor espuma mecânica – 10 L	1	1
7	Recarga de extintor pó PQS – 20 kg	2	2



CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	QTD TOTAL
1	Recarga de extintor pó CO2 – 6 kg	3	3
2	Recarga de extintor pó PQS – 4 kg	37	37
3	Recarga de extintor pó PQS – 6 kg	22	22
4	Recarga de extintor água – 10 L	48	48

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1 O fornecimento dos itens ocorrerá em entrega única.

3.2 O prazo de prestação dos serviços será de até 30 dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento/serviço pela UENP.

3.3 O objeto de prestação de serviço deverá ser entregue nos seguintes endereços, acompanhado da Nota Fiscal:

Reitoria, Avenida Getúlio Vargas, nº 850 - Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação - Avenida Marciano de Barros, nº 700, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Sede Administrativa, Avenida Manoel Ribas, nº 215 - Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

CCHE CLCA - Centro de Ciências Humanas e da Educação e Centro de Letras, Comunicação e Artes - Rua Padre Magno, nº 1.200 - Jacarezinho/PR, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Avenida Manoel Ribas, nº 215 - Jacarezinho/PR, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

CCS FISIO-ED.FÍSICA - Centro de Ciências da Saúde - Alameda Padre Magno, 134-318 - Jacarezinho/PR, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.



Clínica de Odontologia - Avenida Pedro Coelho Miranda, s/n - Jardim Panorama - Jacarezinho/PR, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas. Campus Luiz Meneghel - BR-369, s/n - Bandeirantes/PR, CEP 86.366-570, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

Campus de Cornélio Procopio - Rodovia PR 160, KM 0, s/n , Cornélio Procopio/PR, CEP 86.300/000, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

3.3.1 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.3.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GARANTIA: O prazo de coleta, recarga e entrega dos bens, incluindo sua recolocação, é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do pedido da Universidade, quando enviado por endereço eletrônico, formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo de garantia é de 1 (Um) Ano, contados do recebimento definitivo do item, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5. PRAZO: O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada



6. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

8.3 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

8.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;



8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.6 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

8.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8.10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, equipamentos, ferramentas, EPI's e instrumentos necessários e suficientes à perfeita execução do objeto do contrato. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. E, ainda, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a manipulação e aplicação dos produtos. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, bem como identificados, de forma a não serem confundidos com similares do Contratante; Retirar as embalagens dos produtos utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

9.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da



proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 9.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

- 10.1** Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 , a Contratada que:
 - 10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6.** documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita à aplicação de sanções.
- 10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 04 de agosto de 2025

Seção de Licitação

UENP